



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 034 DE 26 DE OUTUBRO DE 1965.

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Reajusta vencimentos mensais do chefe do serviço de obras e fiscais geral.

Art.1º- Fica aumentados para CR\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) os vencimentos mensais do chefe do serviço de obras.

Art.2º- Ficam aumentados para 20.000(vinte mil cruzeiros) os vencimentos mensais do fiscal geral.

Art.3º- Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica ao Poder Executivo autorizado o crédito suplementar na importância de CR\$260.000(duzentos e sessenta mil cruzeiros) no vigente orçamento.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de outubro de 1965.

Modesto Alves Mendonça